



Lei nº 2652, de 04 de março de 2010.

**ALTERA E CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 20 da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2395, de 11 de setembro de 2007, e pela Lei Municipal nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20.** O quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Assessor de Gabinete	1	1	CC 4 FG 4
Assessor de Imprensa	1	1	CC 5 FG 5
Assessor de Planejamento das Ações do Gabinete da Primeira Dama	1	1	CC 3 FG 4
Assessor Jurídico do Município	3	3	CC 5 FG 5
Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria de Saúde	1	1	CC 5,83 coef. FG 2,91 coef.
Chefe de Gabinete	1	1	CC 6 FG 6
Chefe de Seção	-	7	FG 1
Chefe de Serviço	-	6	FG 1
Chefe do Posto de Silva Jardim	1	1	CC 1 FG 1
Coordenador de Conselhos Municipais	1	1	CC 5,83 coef. FG 2,91 coef.
Coordenador de fiscalização e arrecadação de tributos	1	1	CC 6 FG 6
Coordenador de Planejamento	1	1	CC 5 FG 5
Coordenador de Serviços da Saúde	1	1	CC 5 FG 5
Coordenador de Serviços Limpeza,	1	1	CC 2

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



**Lei nº 2652, de 04 de março de 2010.**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Nº DE FUNÇÕES</b>	<b>PADRÃO</b>
Higiene e Controle Material da Saúde			FG 2
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	1	1	CC 4 FG 4
Coordenador dos Serviços de Vigilância Sanitária	1	1	CC 4 FG 4
Diretor de Departamento	16	16	CC 5,83 coef. FG 2,91 coef.
Diretor de Divisão	14	14	CC 4 FG 4
Motorista do Prefeito	1	-	CC 4
Secretário Municipal	8	8	-
Sub-Prefeito	1	-	CC 1
Técnico Esportivo	1	1	CC 3 FG 3

**Parágrafo Único.** Os cargos e funções elencados no quadro, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de números de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada”.

**Art. 2º.** Fica revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2395, de 11 de setembro de 2007.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_